



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**  
**16/03/2022**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03150001/2022	VEREADOR ALAN BALBINO	HORA DOS EXCLUÍDOS - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE 3% EM VAGAS DE TRABALHO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MORADORES DE RUA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03150024/2022	VEREADORA TECA NELMA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DEBATE PÚBLICO COM A COMUNIDADE LOCAL, ANTERIORMENTE À INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03150027/2022	VEREADORA TECA NELMA	DISPÕE SOBRE A DISCIPLINAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO INTERIOR DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03100038/2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS - ACEA.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 03110006/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA PARA A SENHORA TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALAN BALBINO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

*HORA DOS EXCLUÍDOS - Dispõe sobre a disponibilidade de 3% em vagas de trabalho em obras e serviços públicos para moradores de rua do município de Maceió.*

A Câmara Municipal de Maceió, decreta a seguinte lei:

**Art. 1º.** Deverá ser disponibilizado o percentual de 3% (três por cento) do total de vagas de trabalho assegurando a partir das contratações de serviços em obras públicas municipais, a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para moradores de rua, que hoje, se encontram na condição de excluídos em nossa cidade.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação para contratação de serviços em obras públicas a obrigatoriedade disposta no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As empresas responsáveis pela execução de obras públicas, logo após serem contratadas, deverão informar ao órgão municipal responsável o quantitativo de vagas que serão geradas em cada contrato firmado.

**§ 1º.** O candidato à vaga será cadastrado pelo órgão municipal, e deverá preencher as seguintes condições:

- I – concluir o treinamento oferecido pela empresa responsável;
- II - cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho, respeitando a CLT ou Lei específica;
- III - cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR ALAN BALBINO

§ 2º. O candidato que for ocupar a vaga de trabalho em função da presente Lei, deverá prestar informações ao órgão municipal sobre o cumprimento das atividades exercidas e estabelecidas no contrato de trabalho entre as partes.

§3º. Se após trinta dias corridos do recebimento da informação de disponibilidade da vaga, o órgão municipal não realizar a indicação do candidato, a empresa ficará isenta do cumprimento previsto no *caput* para a vaga disponibilizada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 14 de Março de 2022.



**ALAN BALBINO**  
*Vereador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALAN BALBINO**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei supramencionado tem como objetivo a inserção de moradores de rua do nosso Município no mercado de trabalho, oferecendo a oportunidade para eles se reestabelecerem diante da sociedade, visando a diminuição de pessoas excluídas que se encontram em situação de rua, bem como, a preservação dos direitos constitucionais dispostos no art. 5º, inciso XIII da Carta Magna.

A oportunidade para os excluídos será de extrema importância, pois hoje a instabilidade e desemprego na vida de moradores de rua evidenciam trágicas consequências. Diante dessas razões observa-se que o trabalho é condição fundamental para alavancar um projeto de vida familiar, que implica, em adquirir respeito próprio, auto-estima e respeito social, e por ter o poder público condições de contribuir nesse sentido através do fomento de exigências nas contratações a serem realizadas.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Ilustríssimos Vereadores para que o presente projeto seja aprovado nesta casa Legislativa, objetivando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos maceioenses excluídos na sociedade e diminuindo o quantitativo de pessoas que vivem nas ruas, passando necessidades, arriscando a própria vida e de seus dependentes.

Maceió, 14 de Março de 2022.



**ALAN BALBINO**  
*Vereador*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DEBATE PÚBLICO COM A COMUNIDADE LOCAL, ANTERIORMENTE À INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatório a realização de debate público com a comunidade, anteriormente à instalação de Ecopontos no Município de Maceió,

**Parágrafo único.** Esta lei tem como objetivo a garantir a plena participação popular e a disponibilização de informações detalhadas sobre a localização, o projeto, o impacto na vizinhança e as razões que justificam sua instalação.

**Art. 2º.** Para os fins desta lei: a instalação de Ecopontos, é uma política pública destinada a minimizar o descarte irregular de resíduos sólidos.

**Parágrafo único.** Os Ecopontos são os espaços controlados e reservados, para recebimento de inservíveis de médio e grande porte, entulhos de obras, papel, vidro, plástico, metais, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e óleo de cozinha.

**Art. 3º.** O debate descrito no caput deve ocorrer antes do início de qualquer movimentação de terra, disposição de muros ou obras referentes à instalação do Ecoponto ou o início de seu funcionamento caso o processo de instalação seja anterior à vigência desta Lei.

**I** – os debates deverão ser convocados com 15 (quinze) dias de antecedência, através de chamadas públicas;

**II** – deverão haver ao menos duas chamadas públicas, em duas datas distintas, com intervalo de uma semana entre elas,

**III** – o chamamento deverá ocorrer nos meios oficiais de divulgação, quando a implantação for promovida pelo Poder Público, e nas mídias de grande circulação da cidade, quando promovida pela iniciativa privada.

**IV** – em ambos os casos os moradores que residem num raio de 1 (um) quilômetro de distância o local da instalação do Ecoponto, deverão receber por escrito o comunicado em seu respectivo endereço.

**§1º** Deverá constar na chamada, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Data, hora e local da realização do debate;
- b) Responsável pela promoção do debate, com telefone e endereço de e-mail atualizados;
- c) Objeto a ser tratado;
- d) Localização pretendida do Ecoponto.

**§2º** O mesmo edital deve permanecer disponível nas páginas eletrônicas e redes sociais de quem promove o debate, durante o período da convocação, buscando maior circulação, visualização e audiência no Município.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**Art. 4º.** A obrigatoriedade se aplica à instalação ou funcionamento de Ecopontos tanto pelo Poder Público, quanto pela iniciativa privada.

**Art. 5º.** Na hipótese das informações fornecidas durante o debate serem consideradas insuficientes ou não servirem para o objeto tratado, a responsável pela promoção do debate deverá agendar nova data, observando as mesmas regras descritas no art. 2º desta Lei, visando fornecer todas as informações complementares à satisfação do debate.

**Art. 6º.** A população envolvida no debate poderá aprovar ou reprovar a implantação do Ecoponto, baseando-se – prioritariamente – nos seguintes critérios:

I – áreas de Preservação Permanente (APP); Zonas de Interesse Ambiental (ZIAPs); Área de Proteção Ambiental (APA); Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPs); Zonas Especiais de Interesse Sociais (ZEIS);

II – quando a população circunvizinha, no raio de 1 (um) quilômetro, considerar a área como de interesse de preservação da natureza (Área Verde);

III – que prejudiquem o uso de praças, parques e jardins, por sua proximidade;

IV – em áreas localizadas até 200 (duzentos) metros de hospitais, centro de saúde, clínicas médicas, escolas, creches e instituições onde residam idosos, além dos imóveis integrantes do patrimônio histórico cultural;

V – que prejudiquem os aspectos paisagísticos, urbanísticos e visuais da localidade.

**Art. 6º.** Consiste em infração a presente lei, instalação ou funcionamento de Ecopontos sem realização de debate prévios com a população adjacente, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº8.429 de 02 de Junho de 1992 e demais sanções civis e penais cabíveis, além das seguintes penalidades administrativas:

I – multa no valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Maceió;

II – no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, havendo nova reincidência a multa poderá ser aplicada até o triplo do valor inicial.

**Art. 7º** A realização de debate público nos termos desta Lei não prejudica a convocação de audiência pública com o mesmo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de Março de 2022

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DEBATE PÚBLICO COM A COMUNIDADE LOCAL, ANTERIORMENTE À INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

É inegável a importância da instalação de Ecopontos em municípios cujo crescimento populacional e adensamento demográfico, sobretudo em regiões centrais, demanda cuidados e destinação correta de resíduos sólidos, dentre eles materiais recicláveis.

É comum nos depararmos com algum sofá velho ou televisão antiga abandonados nas calçadas ou até entulhos gerados por construções, demolições e pequenas reformas em prédios ou residências, que são jogados de maneira ilegal em avenidas, ruas e praças. Esse tipo de descarte irregular gera sérios problemas ambientais.

Os Ecopontos foram criados exatamente com o objetivo de dar fim ao despejo desses tipos de itens em vias públicas, rios e terrenos baldios, que ocasiona desde problemas de saúde e enchentes, além de aumentar os gastos com limpezas públicas.

Contudo, para que os benefícios da instalação e funcionamento de Ecopontos seja de fato sentidos pela população, é necessário um planejamento adequado quanto à sua localização, de modo a verificar os possíveis impactos ambientais e de vizinhança que naturalmente ocorrem com um projeto desse porte.

A participação popular nesse processo, principalmente dos moradores e comerciantes do entorno é de suma importância para que o benefício de um Ecoponto não se transforme em transtorno para a região, considerando o volume de cargas, ruídos e tráfegos de veículos e eventual atração de animais peçonhentos.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de Março de 2022

  
**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.**

**DISPÕE SOBRE A DISCIPLINAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO INTERIOR DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É permitido o transporte de animais domésticos de até 15 kg (quinze quilos) no interior dos veículos integrantes do transporte público municipal de passageiros no município de Maceió, desde que acompanhados por seus responsáveis e atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada por seu responsável constando como válidas, no mínimo, as vacinas antirrábica e poli valente;
- II - o animal deverá estar visivelmente asseado, com vistas à preservação da sua saúde e à prevenção na possibilidade de transmissão de doenças aos passageiros, funcionários em serviço no veículo e outros animais que estiverem presentes; e,
- III - o animal deverá estar acomodado e resguardado em dispositivo ou meio apropriado para seu transporte (caixa de transporte, guia, coleira, focinheira), que se apresente higiênico, isento de dejetos e resistentes para não haver fuga deixando o animal solto no veículo.

**Art. 2º.** É impedido o transporte de animal que, por sua ferocidade, peçonha ou estado de saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

- I - Será obrigatório o desembarque do animal que passar a emitir ruídos excessivamente perturbadores durante a viagem;

**Art. 3º.** Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.

- I - A critério do responsável, o animal poderá ser sedado para a viagem, desde que sob supervisão, indicação, ou laudo de médico veterinário favorável, sem qualquer responsabilidade para o transportador;

- II - Não caberá ao transportador qualquer responsabilidade por dano à integridade física do animal a que não der causa no período do transporte;

**Art. 4º.** Fica limitado a três (03) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo, por viagem, com exceção de cães-guias, haja vista que a quantidade desses animais diz respeito à necessidade da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Em detrimento de quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei, o transporte e a permanência de cães-guias deverá observar o que dispõe a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**Art. 5º.** O encarregado pelo animal será responsável por quaisquer danos a pessoas ou patrimônio que o animal sob sua guarda vier a causar durante o transporte.

**Art. 6º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 15 de março de 2022.

  
Teca Nelma  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.**

**DISPÕE SOBRE A DISCIPLINAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO INTERIOR DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**JUSTIFICATIVA**

O transporte público coletivo possibilita o acesso a diferentes locais e influencia o deslocamento e a mobilidade de pessoas dentro de uma cidade, indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida necessitam de ações que agregam planejamento e execução de medidas que tornem o transporte público acessível (cão guia), e ambas as circunstâncias se aplicam ao animal doméstico sob guarda responsável.

A permissão do transporte de animais domésticos de até 15 kg (quinze quilos) no interior dos veículos integrantes do transporte público municipal de passageiros, traz esse limite com base no escore corporal dos animais em referência. Ele, corresponde a todas as raças de cães e gatos considerados de pequeno e médio porte, levando em consideração que a grande maioria dos usuários de transporte público possuem animais SRD (Sem Raça Definida), o que possibilitará maior mobilidade dos tutores com seus animais, maior fluxo para clínicas veterinárias e unidades de zoonoses. De acordo com a Comissão do Bem-estar Animal da OAB/AL, no período de 2019 até 2021, fora observado alto número de animais sem acompanhamento médico e vacinação periódica, sendo justificado pelos proprietários que os animais estavam sem acompanhamento em virtude de não possuírem condições de arcar com transporte particular para fazê-lo.

Com o trânsito permitido, a mobilidade urbana se torna mais democrática e uma realidade mais próxima daquela esperada pelo cidadão.

Objetivou-se com o presente projeto de lei permitir a acessibilidade de animais domésticos no interior dos veículos integrantes do transporte público municipal de passageiros do município de Maceió, garantindo o direito social à locomoção. Ademais, a guarda responsável exige à aplicação de vacinas e idas ao veterinário, não podendo o cidadão com menor poder aquisitivo pagar transporte diverso do coletivo para se locomover com seu animal.

O projeto nada mais é do que uma expressão do direito constitucional de ir e vir, que deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua condição, que além de ser assegurado aos deficientes físicos, também deve ser assegurado à população em geral. As necessidades mudam de um cidadão para outro, mas ainda assim existem e devem ser respeitadas possibilitando-lhes a chance de acesso com seu animal para ir e vir sem restrições.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 15 de março de 2022.

  
**Teca Nelma**  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

**PROJETO DE LEI N° 73/2022**

***Considera de Utilidade Pública a Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas - ACEA.***

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas - ACEA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 28.255.956/0001-53, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua João Severiano, nº 42, sala 327 (3º andar), Centro, CEP 57.020-170.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, \_\_\_\_ de março de 2022.



**Eduardo Canuto**  
Vereador – PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas - ACEA é uma entidade da sociedade civil organizada fundada em 25 de fevereiro de 2016, com sede administrativa na Rua João Severiano, nº 42, sala 327(3º andar), Centro, em Maceió (AL), que tem como objetivo representar e defender os interesses da categoria dos cronistas esportivos de um modo geral, especialmente o futebol, com autoridade para credenciar os profissionais da mídia esportiva, radialistas e jornalistas, conceder títulos de sócios efetivos e beneméritos, facilitando o exercício dos mesmos para as coberturas esportivas de qualquer modalidade.

A ACEA tem se destacado, também, em incentivar o espírito de cordialidade e de camaradagem da classe, cultuando à memória dos cronistas esportivos alagoanos e intercedendo perante os poderes públicos em defesa dos direitos legítimos e estatutários categoria, sempre que necessário.

Enfim, a Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas - ACEA, através do cumprimento de seus objetivos e em defesa da cultura, do lazer e do esporte, contribui para o resgate da autoestima e da dignidade dos cronistas esportivos de nossa cidade e estado. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública**, a esta entidade que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em \_\_\_ de março de 2022.



**Eduardo Canuto**  
Vereador - PODEMOS

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA (Acea)- ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS

De acordo com edital de convocação publicado no Diário Oficial de Maceió, no dia 22 de fevereiro de 2016, jornalistas e radialistas alagoanos se reuniram na sala 327 do Edifício Breda – 3º andar – na rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42, CEP 57020-902, Bairro do Centro, Cidade de Maceió –, no dia 25 de fevereiro de 2016, para fundação da Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas (Acea), quando deliberaram pela fundação da entidade que representará a categoria, a partir do registro em cartório e dado conhecimento as entidades e autoridades competentes. Na oportunidade, foram escolhidos, entre os presentes, profissionais que comporão a primeira diretoria da Acea, entre os associados fundadores, para o período de 25 de fevereiro de 2016 a 10 de março de 2019, quando a cada 03 (três) anos haverá o processo eleitoral para escolha dos novos dirigentes, não sendo permitido o instituto da reeleição. Na conclusão dos trabalhos, foram indicados e tiveram seus nomes aprovados, os profissionais jornalistas e radialistas que comporão a primeira diretoria da entidade. Foram escolhidos nesse encontro os símbolos que representam a Acea, como a logomarca e a bandeira da entidade. As demais decisões aprovadas na reunião pelos presentes já fazem parte dos artigos e alíneas apresentados e aprovados no Primeiro Estatuto da Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas (Acea). Esta Ata vai por mim assinada, SEBASTIÃO CANUTO DA HORA, que assumi o papel de Secretário da Assembléia-Geral, por indicação dos demais fundadores presentes a reunião, com a assinatura na folha anexa dos demais membros da diretoria escolhidos entre os presentes.

Maceió, 25 de fevereiro de 2016

*Sebastião Canuto da Hora*  
SEBASTIÃO CANUTO DA HORA  
Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Sebastião Canuto da Hora</i>
	Em testº <i>Sebastião Canuto da Hora</i> da verdade.
	Maceió(AL), <i>25/02/2016</i>
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Pires Gervilato - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



1º REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL  
 Rua São José, 101 - Centro - CEP: 57.020-200 - Maceió-AL  
 Fone: (82) 3221-1726 Fone/Fax (82) 3223-3586

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É IGUAL TEOR DO ORIGINAL REGISTRADO NESTE CARTÓRIO, EM PROTOCOLO Nº *63947* AVERB.  
 DATA *20/02/2016* DOU.FÉ. MACEIÓ, *20* DE *02* DE *2016*

*Mirian I. M. Quinderé Paes*  
 Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Oficial

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
 4º Tabelião Público Oficial, cartório nº 04 de Títulos e Documentos e Outros Papéis - Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 Maceió-Alagoas, CEP 57020-200 Tabelião



*Mª José de Souza Santos Cordeiro*  
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 Maceió - Alagoas



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beço São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N.º 6394757.  
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 20/05/2016

Cartório de Notas e 1º RTDPJ de Maceió, Alagoas  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-230

M. José da Cruz Santos Cordeiro  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papeis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - Alagoas

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA DE INSTALAO DA ACEA

- Jorge Souto de Moraes *Jorge Souto de Moraes* 1º OFICIO
- ~~Serviço~~ Ronaldo da Paz *Ronaldo da Paz* 1º OFICIO
- Jairo Pereira Campos *Jairo Pereira Campos* 1º OFICIO
- Sebastião Canuto da Hora *Sebastião Canuto da Hora* 1º OFICIO
- Kennedy Luiz Souza do Nascimento *Kennedy Luiz Souza do Nascimento* 1º OFICIO
- Rodrigo Lins da Rocha *Rodrigo Lins da Rocha* 1º OFICIO
- Fernando Antônio Murta Moreira *Fernando Antônio Murta Moreira* 6º OFICIO
- Emerson Pedro dos Santos *Emerson Pedro dos Santos* 1º OFICIO
- Luciano Acácyo Medeiros da Costa *Luciano Acácyo Medeiros da Costa* 2º DISTRITO
- Thiago Henrique Rosas Davino *Thiago Henrique Rosas Davino* 1º OFICIO
- Felipe Thiago Santos Omena *Felipe Thiago Santos Omena* 1º OFICIO
- José Wellington Mendes Martins *José Wellington Mendes Martins* 1º OFICIO
- Paulo Correia Ribeiro *Paulo Correia Ribeiro* 1º OFICIO
- Antônio José dos Santos *Antônio José dos Santos* 1º OFICIO
- André Braga Costa *André Braga Costa* 1º OFICIO
- Emanuel José Pedrosa *Emanuel José Pedrosa* 1º OFICIO
- ~~Serviço~~ Marcos Sebastião da Silva *Marcos Sebastião da Silva* 1º OFICIO
- Adelson Vilela da Silva *Adelson Vilela da Silva* 1º OFICIO
- Antônio de Oliveira *Antônio de Oliveira* 1º OFICIO
- Deilton Luiz de Melo Junior *Deilton Luiz de Melo Junior* 1º OFICIO
- Ivaldo José Fragoço Ribeiro *Ivaldo José Fragoço Ribeiro* 1º OFICIO
- Alfonso de Lima Vilanova *Alfonso de Lima Vilanova* 1º OFICIO
- Antonio Gonçalves e Silva *Heliana R. Gonçalves e Silva* 1º OFICIO
- Mousinho Filho *Mousinho Filho* 1º OFICIO

Reconheço a(s) firma(s) *Paulo Correia Ribeiro* da verdade.

Em test. Maceó (AL) 15 MAIO 2016

4º OFICIO DE NOTAS E 1º RDPPJ



Bel. Luiz Faria *Luiz Faria* de Maceó - Alagoas

4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis

Rua Tiburcio Veloso, 1011/105

Maceó - Alagoas - CEP 57020-200

*W*

M. José de Sousa Sá, Córdelo

4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis

Rua Tiburcio Veloso, 1011/105

Maceó - Alagoas

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - AL 30035  
 (Rec. p/ Semelhança 1 firma(s):  
 ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 MACEIO, 04 de maio de 2016.  
 Em Testemunho  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -



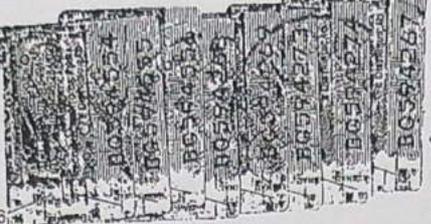
**FIRMA(S) RETRO**

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 (Rec. p/ Semelhança 8 firma(s):  
 CHANUEL JOSE PEDROGA,  
 IVALDO PEDRO DOS SANTOS,  
 JAIRO FESPETA CARNEIRO,  
 SOUTO DE MORAES, ROBALDO  
 LINS DA ROCHA, SEBASTIAO  
 ICARUTO DA PAIXA E THIAGO  
 HENRIQUE ROSAS DAVINO  
 MACEIO, 04 de maio de 2016.  
 Em Testemunho  
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 - Escrevente Substituta -  
 EDILVA NARVALDO  
 - Escrevente Autorizada -  
 (Cartão: 215393 Of. Carlos)

**SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceio - AL -  
 Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) LUCIANO  
 AGACYO MEDEIROS DA COSTA

Maceio- 04 de maio de 2016.  
 Em Testemunho  
 Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial  
 Roberto de Melo Falcao - Substituto 82



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL  
 Rua Joao Pessoa, 113-Centro  
 Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de :  
 IRONALDO DA PAZ  
 IDOU Fé. Maceio:07 de abril de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino  
 GASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub  
 BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.  
 DIONE KARLA B.T. LINS-Escrev. 6.º Ofício  
 FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA  
 Fone:82 3221-7005

RECONHEÇO A firma de :  
 KENNEDY LUIZ SOUZA DO NASCIMENTO  
 IDOU Fé. Maceio, 04 de maio de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

DR. ROBERTO MARTINS BARBOSA-YAC. PI  
 SUBS. MARIA DE FATIMA LINS BARBOSA  
 5.º SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL  
 Rua Joao Pessoa, 113-Centro  
 Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma de :  
 MARCOS SEBASTIAO DA SILVA  
 IDOU Fé. Maceio:07 de abril de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino  
 GASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub  
 BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.  
 DIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.  
 FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

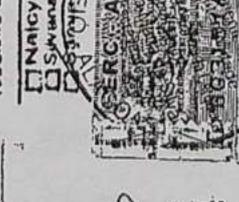
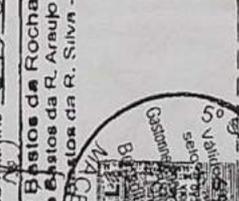
3. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL  
 Rua Joao Pessoa, 113-Centro  
 Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de  
 FERNANDO ANTONIO MURTA MOREIRA  
 IDOU Fé. Maceio:07 de abril de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino  
 GASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub  
 BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.  
 DIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.  
 FEITO POR: ADELEIARES VANDER



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 (Rec. p/ Semelhança 7 firma(s):  
 ANTONIO JOSE DOS SANTOS,  
 VILLAGRANHA-ANTONIO DE  
 OLIVEIRA, DEILTON LUIZ DE  
 MELO JUNIOR, FELIPE THIAGO  
 SANTOS OLIVEIRA, GABRIEL LINS  
 HENRIQUE FILHO E HELIANA  
 ROSARIO GONDIM VES E SILVA  
 MACEIO, 04 de maio de 2016.  
 Em Testemunho



Tabellionato de Notas do 4.º Distrito  
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
 Fone:82 3221-5001  
 RECONHEÇO A firma de :  
 ANDRE BRAGA COSTA  
 IDOU Fé. Maceio:04 de maio de 2016  
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-YAC. PI  
 SUBS. MARIA DE FATIMA LINS BARBOSA  
 ESCR. HELENA CRISTINA BARROS VALLA  
 ESCR. CELIA BARBOSA DA COSTA  
 ESCR. MARIA HELENA TORRES SENECA DE SOUZA  
 FEITO POR: HELENA TORRES SENECA DE SOUZA



M. José de Souza Santos Cordero  
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
 Títulos e Documentos e Outros Papeis  
 Rua Tiburcio Valeriano, 101/105  
 Maceio - Alagoas

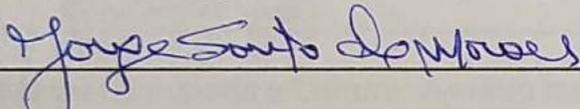


**TERMO DE POSSE DOS MEBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA,  
CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA ACEA.  
GESTÃO 2016-2019**

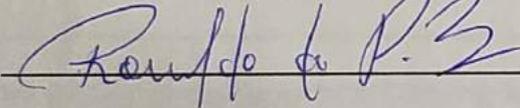
Considerando o resultado da eleição ocorrida durante à realização da Assembleia Geral da Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas – ACEA-, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, pelo presente tomam posse os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Superior, para mandato de 3 anos, a partir daquela data até 24 de fevereiro de 2019, formada pelos membros a seguir relacionados com os seus respectivos cargos.

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Jorge Souto de Moraes

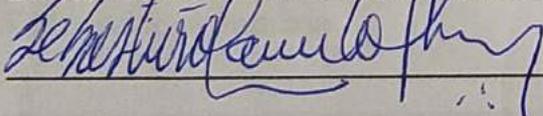


Primeiro Vice-Presidente: Ronaldo da Paz



Segundo Vice-Presidente: Jairo Pereira Campos

Diretor Secretário: Sebastião Canuto da Hora



Diretor Financeiro: Kennedy Luiz Souza do Nascimento

Vice – Diretor Financeiro: Rodrigo Lins da Rocha

Diretor para Assuntos nacionais e Internacionais: Fernando Murta Moreira

- Diretor de Marketing

*Vice* Diretor de Marketing: Luciano Acácyo Medeiros da Costa

---

Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento: Thiago Henrique Rosas Davino

*Thiago Henrique Rosas Davino*

---

Vice-Diretor de Imprensa, informática e Credenciamento: Felipe Thiago Santos Omena

*Felipe Thiago Santos Omena*

---

Diretor Social e de Patrimônio: José Wellington Mendes Martins

*José Wellington Mendes Martins*

---

Diretor Jurídico: Paulo Correia Ribeiro

*Paulo Correia Ribeiro*

---

Diretor de Esporte e Cultura: Antônio José dos Santos

---

Vice-Diretor de Esporte e Cultura: Marcos Sebastião da Silva

*Marcos Sebastião da Silva*

---

**CONSELHO TITULAR FISCAL:**

Emanuel José Pedrosa

---

Antônio de Oliveira

---

Adaelson Vilela da Silva

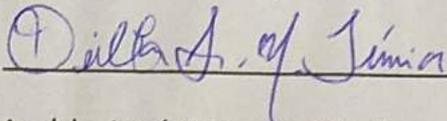
---

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

André Braga Costa

---

Deilton Luiz de Melo Júnior



---

Ivaldo José Fragoso Ribeiro

---

**CONSELHO SUPERIOR:**

Ailton Carlos de Lima Vilanova

---

Eliana Rosário Gonçalves e Silva

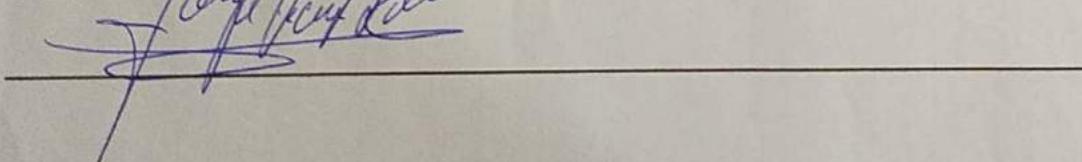
---

Gabriel Lins Mosinho Filho

---

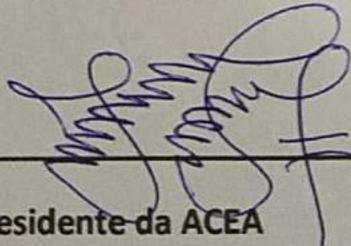
**ATO DO PRESIDENTE:**

O Presidente da Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas nomeia ao cargo de Assessor Direto da Presidência, o Senhor JORGE VICENTE DE OLIVEIRA.



---

Maceió, 13 de Dezembro de 2017.

---

**Presidente da ACEA**

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Acea

Estatuto

DA ENTIDADE, FINS E GARANTIAS

Art. 1º - A Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas, designada pela sigla **Acea**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 25 de fevereiro de 2016, em Maceió, Alagoas, com sede jurídica e provisória a Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda nº 42, 3º andar – Sala 327, do Edifício Brêda, Centro, Cep 57.020-902, tendo como objetivos representar e defender os interesses da categoria dos cronistas esportivos de um modo geral, especialmente o futebol, com autoridade para credenciar os profissionais da mídia esportiva (radialistas e jornalistas), conceder títulos de sócios Efetivos e Beneméritos, facilitando o exercício dos mesmos para as coberturas esportivas de qualquer modalidade.

Art. 2º - A **Acea** é constituída pelos poderes listados no presente Estatuto, pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, e por todos os seus associados, sendo considerados Fundadores os que compareceram à Sessão de Instalação, sendo eles: Jorge Souto de Moraes, brasileiro, solteiro, residente a Rua Alfredo Oiticica, nº 303, Pitanguinha, CEP 57050-230, Maceió/Alagoas, CPF 111.424.134-20, Carteira de Identidade 198.963 SSP/AL; Ronaldo da Paz, brasileiro, solteiro, residente no Conjunto Morada das Artes, nº 72, Bloco 12, Apartamento 306, Serraria, CEP 57048-360, Maceió/Alagoas, CPF 496.749.194-40, Carteira de Identidade 682.080 SSP/AL; Fernando Antônio Murta Torres, brasileiro, casado, residente a Avenida Álvaro Otacílio, nº 3781, Apto 407, Edifício Pátmos, Jatiúca, CEP 57035-180, Maceió/Alagoas, CPF 229.152.814-91, Carteira de Identidade 335069 SSP/AL; Kennedy Luiz Souza do Nascimento, brasileiro, casado, residente a Rua Mis John, nº 73, Pinheiro, CEP 57055-790, Maceió/Alagoas, CPF 643.882.044-04, Carteira de Identidade 98001309731 SSP/AL; Sebastião Canuto da Hora, brasileiro, casado, residente no Conjunto Girassol, a Rua Waldomiro Nunes de Alencar Barros, nº 125, Feitosa, CEP 57042-536, Maceió/Alagoas, CPF 004.727.944-34, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 0716011309; Thiago Henrique Rosas Davino, brasileiro, solteiro, residente a Avenida Thomaz Espíndola, nº 450, Farol, CEP 57051-000, Maceió/Alagoas, CPF 040.896.474-01, Carteira de Identidade 1578257 SSP/AL; Luciano Acácyo Medeiros da Costa, brasileiro, casado, residente na Rua José Ivonilton Moreira Fernandes, nº 19, Lot 10, Q-31, Antares, Serraria, CEP 57048-730, Maceió/Alagoas, CPF 008.862.934-13, Carteira de Identidade 98001336828 SSP/AL; Emerson Pedro dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Santa Sofia, nº 265, Jatiúca, CEP 57035-740, Maceió/Alagoas, CPF 058.562.684-74, Carteira de Identidade 990011330496 SSP/AL; Emanuel José Pedrosa, brasileiro, casado, residente a Rua Nabal, nº 60, Ouro Preto/Serraria, CEP 57046-561, Maceió/Alagoas, CPF 028.783.164-15, Carteira de Identidade 2000001236320; Gabriel Lins Mousinho Filho, brasileiro, casado, residente a Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, Q-T – nº 6 – Condomínio Aldebaram Beta, Jardim Petrópolis, CEP 57080-900, Maceió/Alagoas, CPF 098.737.244-00, Carteira de Identidade 130396 SSP/AL; Ailton Carlos de Lima Vilanova, brasileiro, casado, residente a Rua Dr. Luiz Campos Teixeira, nº 116, Ponta da Terra, CEP 57030-580, Maceió/Alagoas, CPF 007.597.754-00, Carteira de

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas

Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Corrêa Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4988

Identidade 94619 SSP/AL; Ivaldo José Fragoso Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente a Rua Dr. Pedro Jorge Mello e Silva, s/n, Pôço, CEP 57025-400, Maceió/Alagoas, CPF 594.916.124-68, Carteira de Identidade 916814 SSP/AL; Marcos Sebastião da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Baltazar, nº 237, Centro, CEP 57925-000, Barra de Santo Antônio/Alagoas, CPF 679.747.244-04, Carteira de Identidade 958383 SSP/AL; Jairo Pereira Campos, brasileiro, casado, residente a Rua Isaias Pereira, nº 261, Alto do Cruzeiro, CEP 57312-254, Arapiraca/Alagoas, CPF 495.280.844-00, Carteira de Identidade 754918 SSP/AL; Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Marques Amorim, nº 145, Bairro São Luiz, CEP 57602-190, Palmeira dos Índios/Alagoas, CPF 282.935.844-91, Carteira de Identidade 490264 SSP/AL; Felipe Thiago Santos Omena, brasileiro, casado, residente no Conjunto Vale do Feitosa, nº 38, Feitosa, Q-H, CEP 57042-250, CPF 044.395.304-00, Maceió/Alagoas, Carteira de Identidade 2000001216745 SSP/AL; José Wellington Mendes Martins, brasileiro, solteiro, residente a Avenida José Ayrton Gondim Lamenha, nº 810, B-1, Apto 1207, Serraria, CEP 57044-098, Maceió/Alagoas, CPF 008.571.704-57, Carteira de Identidade 9901117768 SSP/AL; Paulo Correia Ribeiro, brasileiro, casado, residente a Rua José Alves Morgado, nº 69, Apto 205, Stella Maris/Jatiuca, CEP 57036-620, Maceió/Alagoas, CPF 020.970.104-82, Carteira de Identidade 90387; Antônio José dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Padre Cícero, nº 312, Casa 23, Antares/Serraria, CEP 57073-619, Maceió/Alagoas, CPF 648.038.054-15, Carteira de Identidade 731016 SSP/AL; André Braga Costa, brasileiro, casado, residente a Rua Comendador Francisco Amorim, nº 814, Apto 01, Pinheiro, CEP 57057-780, Maceió/Alagoas, CPF 517.083.534-53, Carteira de Identidade 778617 SSP/AL; Adelson Vilela da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua do Mato Grosso, nº 408, Massagueira, CEP 57160-000, Marechal Deodoro/Alagoas, CPF 679.039.594-68, Carteira de Identidade 98001122836; Rodrigo Lins da Rocha, brasileiro, casado, residente a Rua Professor Loureiro, nº 234, Ponta Grossa, CEP 57014-210, Maceió/Alagoas, CPF 870.775.824-34, Carteira de Identidade 937362 SSP/AL; Heliana Rosário Gonçalves e Silva, brasileira, casada, residente a Rua José Ivonilton Moreira Fernandes, nº 19, Lot 10, Q 31, Antares, Serraria, CEP 57048-730, Maceió/Alagoas, CPF 027.358.294-13, Carteira de Identidade 1.422628 SSP/AL; e Deilton Luiz de Melo Júnior, brasileiro, casado, residente a Rua Empresário Carlos da Silva, nº 1256, Apto 103, Jatiuca, CEP 57036-540, Maceió/Alagoas, CPF 008.920.114-08, Carteira de Identidade 98001241177; Maceió Alagoas. Os demais sócios são os Efetivos (Radialistas e Jornalistas) e os Beneméritos (pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao esporte nacional, local e/ou a **Acea e Aceb**).

Art. 3º - A **Acea**, cujo prazo de duração é indeterminado, garante aos seus filiados:

- a) Reuniões periódicas visando aos interesses da profissão;
- b) Lutar junto às entidades e órgãos governamentais, no âmbito dos Três Poderes, nas esferas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista e particulares, pela obtenção dos direitos da **Acea** no credenciamento dos cronistas-esportivos de qualquer modalidade, nos locais onde exista a prática esportiva no Estado de Alagoas;
- c) Incentivar o espírito de cordialidade e de camaradagem da classe;

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Rua ... nº ...  
Maceió - Alagoas - CEP ...

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge Souza de M...  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4086

- d) Cultuar a memória dos cronistas-esportivos alagoanos;
- e) Interceder perante os poderes públicos em defesa dos direitos legítimos e estatutários da Acea.

Art. 4º - A Acea não tem poderes para intervir nos casos internos das empresas de comunicação onde trabalhem seus associados, salvo quando solicitada pelo sócio e/ou empresa, situação em que participará do processo na condição de mediadora.

## DOS PODERES

Art. 5º - São poderes da Acea:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Especial.

Art. 6º - O membro de qualquer poder da Acea poderá licenciar-se do exercício das funções, desde que por prazo não superior a noventa dias.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o poder máximo da Acea e será constituído pelos sócios Fundadores e Efetivos, com direito a um voto, cada, quando da realização das reuniões e assembleias. Os sócios beneméritos não terão direito a voto, podendo ser-lhe dado o direito a voz.

Art. 8º - Não terá direito a voto o associado que não estiver legalizado junto à entidade, de acordo com o Estatuto, inclusive quanto à parte financeira.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro, para analisar, exclusivamente, relatório apresentado pelo Presidente, referente às atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, podendo referendar ou não o balanço financeiro e patrimonial, já devidamente analisado pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, a cada três anos, sempre no dia 10 de março, para eleger o Presidente; o primeiro e o segundo Vice-Presidentes; Secretário-Geral; Diretores e Vices: Financeiro; Assuntos Nacionais e Internacionais; Marketing; Imprensa, Informática e Credenciamento; Social e Patrimônio; Jurídico; Esporte e Cultura; bem como os integrantes do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) e do Conselho Superior (Titulares), sendo a posse imediata ao final da apuração, não sendo permitido o instituto da reeleição.

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge South de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4988

Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada, extraordinariamente, por proposta do Presidente da **Acea**, do Conselho Especial, do Conselho Fiscal, ou por iniciativa de um quinto, no mínimo, dos associados com direito a voto, para tratar do assunto específico, de que tratar o Edital de Convocação.

Art. 12 - Ainda são competências da Assembleia Geral:

- a) Conceder título de Benemérito a personalidades que tenham prestado relevantes serviços a **Acea** e/ou ao esporte brasileiro;
- b) Delegar poderes especiais ao Presidente;
- c) Destituir qualquer membro eleito, com aprovação de pelo menos três quartos dos integrantes, desde que comprovado motivo de alta gravidade;
- d) Reformar o Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa da própria Assembleia, convocada especificamente para tal fim, ou por proposta do Presidente, apoiada por dois terços dos associados, desde que já decorridos cinco anos, no mínimo, da última alteração, exceção ao caso de o Estatuto estar descumprindo norma ou exigência legal;
- e) Decidir pela extinção da **Acea**, por proposta da diretoria da Entidade ou de algum dos Poderes.

Art. 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas sempre com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência da data da realização.

Art. 14 - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas sempre com grande publicidade, devendo, entre outras coisas, constar de aviso publicado na Sede Administrativa da Entidade e no sítio-eletrônico da **Acea**, devendo mencionar data, hora e local da realização, especificando os assuntos pautados.

Art. 15 - A Assembleia não poderá tratar de assuntos que não constem do Edital que a convocou.

Art. 16 - A Assembleia será instalada com o comparecimento da maioria dos seus membros, em primeira convocação, e meia-hora após com qualquer número de presentes.

Art. 17 - As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes (50% mais um), em votação aberta, exceto quando se tratar de eleição dos Poderes, que será pelo escrutínio secreto.

Art. 18 - A abertura de qualquer Assembleia dar-se-á com a eleição de um presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um secretário, sendo que os dois deverão ser, obrigatoriamente, associados da **Acea**, sendo vedado a participação de pessoas que não façam parte da Entidade nos locais onde os trabalhos aconteçam.

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Ed. Lúcio Pinheiro, Rua de Machado  
de Albuquerque, 100, Centro, Maceió,  
Alagoas - CEP: 57010-000  
Fone: (31) 3211-1111  
CNPJ: 07.000.000/0001-70

Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4966

## DA DIRETORIA E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 19 - A Diretoria é o poder superior da Administração, compondo-se do Presidente, dos 1º e 2º Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral e mais o Secretário-Geral; Diretores e Vices: Financeiro; Assuntos Nacionais e Internacionais; Marketing; Imprensa, Informática e Credenciamento; Social e Patrimônio; Jurídico; Esporte e Cultura; bem como os integrantes do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) e do Conselho Superior (Titulares)

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Nomear e exonerar diretores que não foram eleitos;
- c) Supervisionar e fiscalizar as atividades econômico-financeiras da Entidade;
- d) Apresentar anualmente aos participantes da Assembleia Geral Ordinária, o relatório e o balanço do exercício anterior, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- e) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do presente estatuto e dos organismos jornalísticos estaduais, nacionais e internacionais, desde que não se confrontem com os poderes da **Acea**;
- f) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- g) Assinar as correspondências oficiais da **Acea**;
- h) Supervisionar os funcionários remunerados, com autorização para nomeá-los, demiti-los, aplicar punições, conceder licença e férias, bem como tudo mais que se fizer necessário com relação às atividades laborais;
- i) Autorizar a publicidade de assuntos da **Acea**;
- j) Abrir conta-corrente ou poupança em estabelecimento bancário, conjuntamente com o Diretor-Financeiro, podendo também encerrá-la, se for o melhor para a **Acea**;
- k) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário e sobre admissão do associado. Esta admissão se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva;

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas

Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Corrêa Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4966

Art. 21 - Compete ao Primeiro Vice-Presidente substituir o Presidente quando do impedimento e/ou ausências do titular e auxiliá-lo no que for necessário.

Art. 22 - Compete ao Segundo Vice-Presidente substituir o Presidente, quando do impedimento e/ou ausência do titular e do Primeiro Vice-Presidente, auxiliando sempre os dois no dia a dia da Entidade.

§ 1º O Segundo Vice-Presidente substituirá o Primeiro Vice-Presidente, no impedimento e ausência do Primeiro, desde que o Presidente não esteja afastado e/ou impedido.

Art. 23 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Exercer os trabalhos da Secretaria;
- b) Redigir as correspondências da Entidade;
- c) Redigir Atas das reuniões da Acea.

Art. 24 - Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) Efetuar os pagamentos das despesas, autorizadas pelo Presidente, através de ordem escrita;
- b) Depositar nas instituições bancárias, onde a Acea tenha conta, importâncias recebidas em nome da Associação, desde que de origem confiável, devendo-se conhecer a fonte do valor;
- c) Abrir contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o Presidente e quando necessário endossá-los para os respectivos descontos;
- d) Apresentar à diretoria até o quinto dia útil de cada mês, um balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior, ou seja, um resumo das despesas efetuadas e os numerários recebidos.

Art. 25 - Compete ao Vice-Diretor-Financeiro substituir o titular na sua ausência e impedimento.

Art. 26 - Compete ao Diretor para Assuntos Nacionais e Internacionais:

- a) Fazer análise do mercado da crônica esportiva no Brasil e no mundo e propor ações de melhorias à Acea;
- b) Estar em contato permanente com as associações dos outros estados brasileiros para estreitar os laços de amizade entre as mesmas;

Associação de Cronistas Esportivos de Minas Gerais  
Associação de Cronistas Esportivos de Minas Gerais

Associação de Cronistas Esportivos de Minas Gerais  
Jorge Souto de M. G. A.  
Presidente

Paulo Corrêa Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4986

c) Realizar visitas-técnicas e Benchmarking em outras associações no Brasil e no mundo;

d) Realizar palestras técnicas com temas de interesse para os cronistas-esportivos dentro do território alagoano.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Fomentar ações que resultem na entrada de recursos para a Acea;
- b) Cuidar da marca da Acea de forma a mantê-la sempre atualizada e jovial;
- c) Criar o leiaute das carteiras anualmente.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento:

- a) Realizar a emissão das carteiras solicitadas pelos associados;
- b) Manter atualizado o sítio-eletrônico da Entidade;
- c) Providenciar o credenciamento das pessoas quando da realização de eventos promovidos pela Associação;
- d) Alimentar a mídia com informações da Acea;
- e) Comandar a Rádio e a TV Acea quando forem implantadas;

Art. 29 - Compete ao Diretor-Social e de Patrimônio:

- a) Comandar os eventos de cunho social;
- b) Organizar as festas promovidas pela Acea;
- c) Empenhar-se para levantar fundos para os eventos sociais realizados pela Entidade.

Art. 30 - Compete ao Diretor de Esporte e Cultura:

- a) Convocar os atletas para os jogos da Acea;
- b) Acompanhar a delegação da Acea nos eventos esportivos e culturais;
- c) Escalar ou indicar quem escale o time da Associação quando da realização de partidas;
- d) Promover eventos esportivo-culturais para os associados;
- e) Providenciar transporte para viagens das delegações.

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4966

Art. 31 - Compete ao Diretor-Jurídico:

- a) Defender e representar a Associação na esfera da Justiça;
- b) Inteirar-se das leis vigentes no País e manter a Diretoria atualizada em relação a elas;
- c) Orientar à Diretoria quando da tomada de decisões que necessitem de consulta à legislação vigente no Brasil e no exterior.

Art. 32 - Compete aos Diretores Regionais representar a **Acea** em cada região, cumprindo e fazendo cumprir as determinações emanadas da Sede, além de zelar pelo conforto do associado, atendendo com solicitude todas as demandas existentes.

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é um poder de fiscalização da administração financeira e administrativa da **Acea**, compondo-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Ordinária, no mesmo dia da eleição para a Diretoria, com mandato de três anos.

Art. 34 - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos seus membros, tendo que eleger o presidente na primeira reunião após a eleição, que deverá sair, obrigatoriamente, entre os três titulares.

Art. 35 - No caso de impedimento de algum dos seus membros por qualquer motivo, cabe ao Presidente do Conselho indicar o substituto.

Art. 36 - Compete ao Conselho examinar toda a escrituração, principalmente a documentação da Entidade, da Tesouraria e a contabilidade.

Art. 37 - É função do Conselho dar parecer escrito a respeito dos balancetes mensais preparados pela contabilidade.

Art. 38 - É obrigação do Conselho Fiscal apresentar ao Presidente da **Acea**, anualmente, até 31 de janeiro, parecer final do exercício anterior, para ser encaminhado à Assembleia Geral para análise detalhada e veredicto.

Art. 39 - É dever do Conselho Fiscal informar à Assembleia Geral qualquer possível erro oriundo da administração ou descumprimento do presente Estatuto.

Art. 40 - Somente poderão fazer parte do Conselho os sócios Fundadores e Efetivos.

Associação dos Cronistas Esportivos de Alag.  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4986

Bel. Lúcia Paes  
Diretora Jurídica

## DO CONSELHO ESPECIAL

Art. 41 - O Conselho Especial é um órgão independente, formado por Fundadores e Ex-Presidentes da **Acea**, cuja finalidade é resguardar o nome e as finalidades da Associação.

Art. 42 - O Conselho Especial é composto por três membros titulares, que tomarão posse juntamente com a diretoria eleita, tendo direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 43 - O Conselho deverá ser constituído pelos três membros mais idosos, entre os elegíveis. Os que faltarem às Assembleias por mais de três reuniões consecutivas e os que não aceitarem participar serão substituídos pelos de maior idade que restarem entre os Fundadores e Ex-Presidentes que concordem em ocupar o cargo.

Art. 44 - É dever da **Acea** ter nos arquivos a identificação de todos os Fundadores e Ex-Presidentes para que se possa cumprir o artigo 43.

Art. 45 - Nos casos de alta gravidade, caso ocorra omissão por parte da Diretoria, o Conselho Especial tem poder para convocar uma Assembleia Geral.

## DO CRONISTA E DAS SUAS GARANTIAS

Art. 46 - É definido como cronista-esportivo, apto a portar a identidade da **Acea**, o que provar ser radialista e/ou jornalista, com diploma de Faculdade ou registro no Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais.

Art. 47 - É garantido ao cronista receber carteira de identificação para ingresso nas praças esportivas no âmbito do Estado de Alagoas, com validade pelo prazo determinado no documento, sendo cobrada uma taxa determinada pela diretoria da **Acea**, valor a ser pago no ato da solicitação.

## DA FILIAÇÃO

Art. 48 - O cronista-esportivo que desejar se filiar à **Acea** solicitará inscrição através de pedido assinado, informando todos os seus dados, bem como apresentando prova de que desempenha efetivamente a função de cronista-esportivo no Estado de Alagoas.

Art. 49 - Serão aceitas como provas da condição de cronista-esportivo, entre outras: materiais em áudio, vídeo, publicações em jornais, revistas e internet, realizados pelo solicitante, desde que não eventuais.

Art. 50 - Não será aceito na condição de associado da **Acea** aquele que não provar ser jornalista e/ou radialista profissional, como também que desempenhe funções em qualquer meio de comunicação sem a percepção de salário, ou que receba remuneração inferior ao piso da categoria a que pertence.

Art. 51 - Para filiação será exigida a apresentação de diploma de faculdade (Jornalismo), devidamente reconhecido pelo órgão competente para tal, e/ou o registro profissional junto ao órgão que tiver poderes para emitir-lo, como Radialista.

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Rua ...  
...  
...

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas

Jorge ...  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4988

Art. 52 - Em caso de comprovação de que um associado ingressou na Entidade usando de artifícios, apadrinhamentos e outros meios ilegais - entre eles a apresentação de documentos falsos -, será após a instrução do devido processo legal e dado o amplo direito de defesa, sumariamente excluído dos quadros da Acea.

### DAS ELEIÇÕES

Art. 53 - O Presidente; o Primeiro Vice-Presidente, o Segundo Vice-Presidente Secretário-Geral; Diretores e Vices: Financeiro; Assuntos Nacionais e Internacionais; Marketing; Imprensa, Informática e Credenciamento; Social e Patrimônio; Jurídico; Esporte e Cultura; bem como os integrantes do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) e do Conselho Superior (Titulares) serão eleitos por voto direto e secreto sempre no dia 10 de março do ano em que houver eleição.

Art. 54 - Somente poderão candidatar-se a cargos eletivos Sócios Fundadores e Efetivos, a partir do 3º ano de filiação.

Art. 55 - É vedado aos candidatos concorrerem por mais de uma chapa.

Art. 56 - Só poderão votar os sócios Fundadores e Efetivos que estiverem quites com a Tesouraria até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciada a votação.

Art. 57 - O Sócio Benemérito não tem o direito de votar nem de ser votado, exceto se o mesmo for radialista ou jornalista profissional.

Art. 58 - A chapa concorrente aos cargos especificados no artigo 53 deverá encaminhar o pedido de inscrição à Secretaria da Acea até 10 (dez) dias antes da data marcada para o pleito, a fim de que seja registrado e homologado.

Art. 59 - O pedido de registro deverá estar assinado por todos os componentes das chapas, acompanhado de cópia da carteira de associado da Acea.

Art. 60 - A Acea tem prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de registro de uma chapa para se pronunciar, oficialmente e por escrito, sobre a elegibilidade dos nomes nela relacionados.

§ 1º - Caso algum nome da chapa seja inelegível, toda a chapa tornar-se-á.

§ 2º - Constatada a inelegibilidade de algum membro de uma chapa, a substituição deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não obtenção do registro.

Art. 61 - A Diretoria deverá publicar Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito.

Art. 62 - As eleições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Convocação e instalação da Assembleia Geral Ordinária de acordo com as normas estatutárias;

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4986

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4986



g) Votar e ser votado, em conformidade com este Estatuto.

Art. 65 - São deveres dos filiados:

- a) Obedecer a este Estatuto;
- b) Zelar pelos bens da Associação, indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por culpa, dolo, imprudência, negligência ou má-fé;
- c) Satisfazer pontualmente a todos os compromissos pecuniários relativos à Associação;

### DAS PENALIDADES

Art. 66 - As penalidades são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art. 67 - Serão punidos com advertência os sócios que:

- a) Tiverem conduta inadequada que envolva o nome da **Acea**, desde que não reincidentes;

Art. 68 - Serão punidos com suspensão, os sócios que:

- a) Praticarem atos considerados graves pela Diretoria e que desabonem a Associação;
- b) Sejam reincidentes em faltas punidas com advertência;
- c) Infringirem dispositivos estatutários, regulamentares, ou atos e resoluções da **Acea**;
- d) Praticarem agressões verbais e/ou físicas nas dependências da Associação, ou em Tribuna de Imprensa, ou ainda em reuniões de qualquer natureza, organizadas pela Associação;
- e) Causarem danos materiais, independentemente de indenização;
- f) Cometerem faltas para cuja punição, a juízo da Diretoria Executiva, seja insuficiente a pena de advertência e demasiada a pena de eliminação;

Art. 69 - A Diretoria é o órgão competente para aplicar as penas de advertência e suspensão, que será decidido por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

Associação Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Bol. Let. do Conselho de Alagoas  
Associação Cronistas Esportivos de Alagoas  
Rua ... nº ...  
Fone: ...

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4986

Art. 70 - Serão eliminados os sócios que:

- a) Extraviarem bens pertencentes à Associação;
- b) Afastando-se da regras da moral, sejam condenados pela Justiça à pena superior a 03 (três) anos;
- c) Já tenha sofrido três penas de suspensão ou cinco advertência;
- d) Deixarem de pagar suas mensalidades por três anos consecutivos;
- e) Apresentarem falsa qualidade, incorrerem em falsidade ideológica ou falsificarem documentos, visando a tirar proveito da Associação, resultando tal ato em prejuízo moral ou material;
- f) No entender da Diretoria cometam falta grave que ultrapasse à pena de suspensão.

Art. 71 - Os Sócios que forem eliminados, somente poderão pleitear nova inscrição após 10 (dez) anos da aplicação da penalidade.

#### DAS RECEITAS

Art. 72 - São consideradas taxas anuais as quantias recebidas dos associados, subvenções, heranças, doações, participações oriundas de eventos esportivos, materiais literários de qualquer natureza, além de outras que possam ocorrer.

#### DAS DESPESAS

Art. 73 - São despesas:

- a) Aluguéis, condomínios e taxas-extras;
- b) Salários de funcionários;
- c) Despesas de expediente;
- d) Aquisição de material de papelaria;
- e) Confecção de carteiras de identificação;
- f) Numerários diversos, mediante comprovante legal;
- g) Postagens de correspondências;
- h) Em caso de viagem a trabalho, com justificativa, e devidamente autorizado em reunião de diretoria, ou em extrema e urgência necessidade.

Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Del. L. ...  
at. Fiscal, ...

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4966

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 - O valor da anuidade dos associados será definido pela diretoria.

Art. 75 - Os membros dos poderes da Entidade não poderão receber remuneração de qualquer espécie.

Art. 76 - As despesas eventuais ou extraordinárias de administração serão reembolsadas aos diretores, mediante comprovante, no valor máximo determinado pela Diretoria.

Art. 77 - A eleição da primeira Diretoria, bem como do primeiro Conselho Fiscal dar-se-á por aclamação, no ato da fundação da **Acea**, fazendo parte integrante da ata inicial.

Art. 78 - Fica instituído, no ato da fundação da **Acea**, o emblema da Entidade e a bandeira, aprovada por unanimidade.

Art. 79 - O mandato da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal irá de 25 de fevereiro de 2016 até 10 de março de 2019.

Art. 80 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou de ambos, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária pelo sócio mais antigo em gozo de seus direitos, que passa a responder pela entidade interinamente pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da renúncia, promovendo novo processo eleitoral. Renunciando apenas a Diretoria, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, que permanecerá à frente dos destinos da Entidade até a decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 81 - Em caso de dissolução da **Acea** todos os bens serão destinados a uma instituição de caridade, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá sobre a matéria.

Art. 82 - As omissões e as dúvidas serão resolvidas pela Diretoria, por maioria de votos dos presentes à reunião que tratar do assunto;

Art. 83 - O presente Estatuto foi aprovado pelos Fundadores presentes à Assembleia do dia 25 de fevereiro de 2016, realizada no endereço acima mencionado e entrará em vigor na data do registro no Cartório habilitado para tal.

Maceió, 25 de fevereiro de 2016.

Associação de Escritores de Alagoas

Jorge Souto da Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4086



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fon@s: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado, hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6394758  
O que certifico e dou fé

Maceió-AL, 20/05/2016



Del. Luiz Paes Fonseca do Nascimento  
of. Tabelião Público, em gozo de delegação  
de Tabelião Público, inscrita no nº 1077/16  
Rua Taboão Verde, nº 1077/16  
Maceió-AL, 20/05/2016

## DIRETORIA

Presidente – Jorge Souto de Moraes

Primeiro Vice-Presidente – Ronaldo da Paz

Segundo Vice-Presidente – Jairo Pereira Campos

Diretor-Secretário – Sebastião Canuto da Hora

Diretor-Financeiro – Kennedy Luiz Souza do Nascimento

Vice-Diretor-Financeiro – Rodrigo Lins da Rocha

Diretor para Assuntos Nacionais e Internacionais – Fernando Antônio Murta Moreira

Diretor de Marketing – Emerson Pedro dos Santos

Vice-Diretor de Marketing – Luciano Acácyo Medeiros da Costa

Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento – Thiago Henrique Rosas Davino

Vice-Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento – Felipe Thiago Santos Omena

Diretor Social e de Patrimônio – José Wellington Mendes Martins

Diretor-Jurídico – Paulo Correia Ribeiro

Diretor de Esporte e Cultura – Antônio José dos Santos

Vice-Diretor de Esportes e Cultura – Marcos Sebastião da Silva

### Conselho Fiscal Titular:

Emanuel José Pedrosa

Antônio de Oliveira

Adaelson Vilela da Silva

### Conselho Fiscal Suplente:

André Braga Costa

Deilton Luiz de Melo Junior

Ivaldo José Fragoso Ribeiro

Associação de Cronistas Esportivos de  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente

Paulo Correia Ribeiro  
Advogado  
OAB/AL 4966

Associação de Cronistas Esportivos de  
4º andar - Rua...  
Praça...  
Município...  
Tabela...

**Conselho Superior:**

Ailton Carlos de Lima Vilanova

Heliana Rosário Gonçalves e Silva

Gabriel Lins Mousinho Filho



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Mprae Souto de Moraes e Paulo Correia Ribeiro</i>
	Em testº da verdade. <i>Y</i>
Maceió(AL), <i>10 de Maio 2016</i>	
<i>[Signature]</i>	
Bel. Luiz Paes FONSECA Machado - Tabelião Dagoberto Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacarda - Escrevente	

*[Signature]*  
Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas  
**Jorge Souto de Moraes**  
Presidente

*[Signature]*  
**Paulo Correia Ribeiro**  
Advogado  
OAB/AL 4966

Bel. Luiz Paes FONSECA Machado - Tabelião  
Dagoberto Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
Norma Cleuda Santos Lacarda - Escrevente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.255.956/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACEA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO SEVERIANO</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 327</b>
CEP <b>57.020-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AILTOMUNIZ2015@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8841-3898/ (82) 3215-5245</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

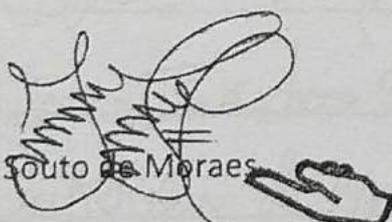
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

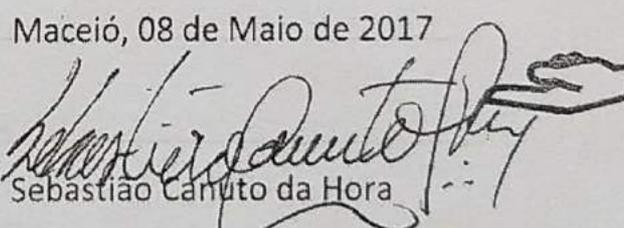
Emitido no dia **08/03/2022** às **14:59:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RERRATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS – ACEA – EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 08 DE MAIO DE 2017

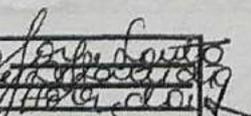
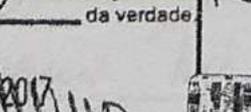
Aos 08 dias do mês de maio de 2017 reuniram-se os representantes legais deste, para tratar de retificação de erro material, ou seja, erro de endereço da Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas (ACEA), divergindo com o constante no IPTU citado na primeira página supracitada, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob o nº 6394758, com o endereço na Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda. Nº 42 – Sala 327 (3º Andar) – CEP 57020-902 – Centro da Cidade de Maceió/Alagoas, leia-se: Rua João Severiano, nº 42 – Sala 327 (3º Andar) – CEP 57020-170 – Centro da Cidade de Maceió/Alagoas, com o restante que continua inalterado. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e Eu, Sebastião Canuto da Hora, Secretário, lavrei a presente mudança, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente.

  
Jorge Souto de Moraes  
Presidente da ACEA

Maceió, 08 de Maio de 2017  
  
Sebastião Canuto da Hora  
Secretário Geral da ACEA

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço as seguintes firmas:

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Maceió(AL),

15 MAIO 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Carqueiro - Substituto  
Ana Paula de Mondonça - Escrevente  
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente  
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

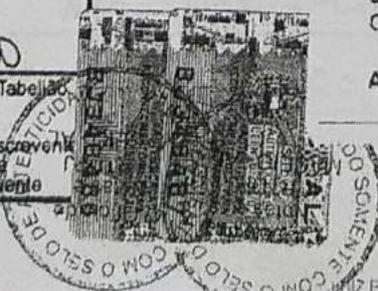
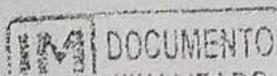


4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6401456. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6394758 Maceió-AL, 15/05/2017



LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO  
4º Ofício do Tabelião - 1º Registro de Títulos e Documentos - Centro Puleis  
Rua Tiburcio Severiano, 101  
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200



LISTA DE PRESENÇA DA DIRETORIA A ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS  
ESPORTIVOS DE ALAGOAS (ACEA), EM 08 DE MAIO DE  
2017. ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Jorge Santo da Mota

Thiago Henrique Rosa DAVIMA

João Pedro Campos  
José Otávio Silva

Emerson Pedro dos Santos

Antônio de Oliveira

Antônio José dos Santos

Deilton Luiz de Melo Lima

Jorge Afrânio Machado da Silva

João Wellington Mendes Martins

Edilson de Almeida

Ribeiro Leucarpus da Silva

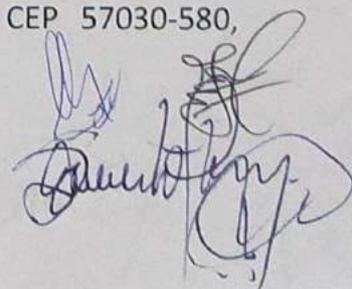
Rua N.º 10 - P.º 3  
Trabalho feito no Freguesia Ribeira

Paulo B. B.

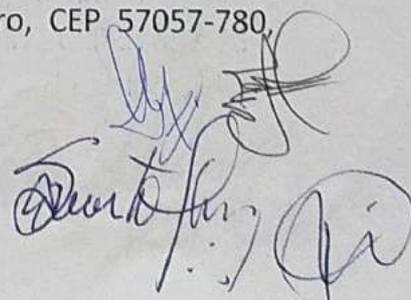
Indicação para o P.º 3 do F.º 3  
de Ribeira  
Paulo B. B. de Ribeira

## ATA DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS (ACEA) PARA O TRIÊNIO 2019 A 2022

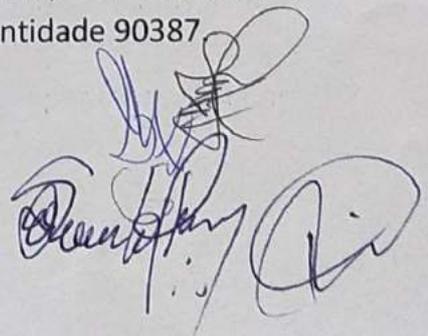
As dezoito horas do dia onze de março de dois mil e dezenove, após o processo de eleição da nova diretoria da Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas (ACEA), para o triênio 2019/2020, ocorreu a posse dos novos representantes da entidade, de acordo com o que determina o estatuto, e relação dos novos dirigentes a seguir: Jorge Souto de Moraes, brasileiro, solteiro, residente a Rua Estudante Jader Izídio Malta Araújo, número 70 – Edifício Itapema – Apto 402 Jatiúca – Maceió/Alagoas - CEP 57036-610, CPF 111.424.134-20, Carteira de Identidade 198.963 SSP/AL; Ronaldo da Paz, brasileiro, solteiro, residente no Conjunto Morada das Ártes, nº 72, Bloco 12 Apartamento 306, Serraria, CEP 57048-360, Maceió/Alagoas, CPF 496.749.194-40, Carteira de Identidade 682.080 SSP/AL; Fernando Antônio Murta Torres, brasileiro, casado, residente a Avenida Álvaro Otacílio, nº 3781, Apto 407, Edifício Pátmos, Jatiuca, CEP 57035-180, Maceió/Alagoas, CPF 229.152.814-91, Carteira de Identidade 335069 SSP/AL; Marlon Batista de Araújo, brasileiro, casado, residente Rua Estudante Antônio Carlos Gama, nº 219, Jatiuca, CEP: 57036-820, Maceió/Alagoas, CPF, 000.981.564-38, Carteira de Identidade 07629-993; Kennedy Luiz Souza do Nascimento, brasileiro, casado, residente a Rua Mis John, nº 73, Pinheiro, CEP 57055-790, Maceió/Alagoas, CPF 643.882.044-04, Carteira de Identidade 98001309731 SSP/AL; Jhonnisson Jorge de Souza Oliveira, brasileiro, casado, residente Rua Walberdson Douglas de Albuquerque Ferreira, nº 82 levada, CEP 570170-02, Maceió/Alagoas, CPF 057.251.594-42, Carteira de Identidade 096049 CTPS/AL; Sebastião Canuto da Hora, brasileiro, casado, residente no Conjunto Girassol, a Rua Waldomiro Nunes de Alencar Barros, nº 125, Feitosa, CEP 57042-536, Maceió/Alagoas, CPF 004.727.944-34, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 0716011309; Thiago Henrique Rosas Davino, brasileiro, solteiro, residente a Avenida Thomaz Espíndola, nº 450, Farol, CEP 57051-000, Maceió/Alagoas, CPF 040.896.474-01, Carteira de Identidade 1578257 SSP/AL; Gabriel Lins Mousinho Filho, brasileiro, casado, residente a Avenida de Castro Vasconcelos, Q-T – nº 6, Condomínio Aldebaran Beta, Jardim Petrópolis, CEP 57080-900, Maceió/Alagoas, CPF 098.737.244-00, Carteira de Identidade 130396 SSP/AL; Ailton Carlos de Lima Vilanova, brasileiro, casado, residente a Rua Dr. Luiz Campos Teixeira, nº 116, Ponta da Terra, CEP 57030-580,



Maceió/Alagoas, CPF 007.597.754-00, Carteira de Identidade 94619 SSP/AL; Ivaldo José Fragoso Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente Rua Dr. Pedro Jorge Mello e Silva, s/n, Poço, CEP 57025-400, Maceió/Alagoas, CPF,594.916.124-68, Carteira de Identidade 916814 SSP/AL; Marcos Sebastião da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Baltazar, n° 237, Centro, CEP 57925-000, Barra de Santo Antônio/Alagoas, CPF 679.747.244-04, Carteira de Identidade 958383 SSP/AL; Jairo Pereira Campos, brasileiro, casado, residente a Rua Isaias Pereira, n° 261, Alto do Cruzeiro, CEP 57312-254, Arapiraca/Alagoas, CPF 495.280.844-00, Carteira de Identidade 754918 SSP/AL; Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Marques Amorim, n° 145, bairro São Luiz, CEP 57602-190, Palmeira dos Índios/Alagoas, CPF 282.935.844-91, Carteira de Identidade 490264 SSP/AL; José Wellython Mendes Martins, brasileiro, solteiro, residente a Avenida José Ayrtton Gondim Lamenha, n° 810, B-1, Apto 1207, Serraria, CEP 57044-098, Maceió/Alagoas, CPF 008.571.704-57, Carteira de Identidade 9901117768 SSP/AL; Paulo Correia Ribeiro, brasileiro, casado, residente a Rua José Alves Morgado, n° 69, Apto 205, Stella Maris, Jatiúca, CEP 57036-620, Maceió/Alagoas, CPF 020.970.104-82, Carteira de Identidade 90387; José Elísio Silva, brasileiro, casado, residente Av Bosque das Acácias, n° 120, Qd B, Cruz das Almas, Lot Santo Onofre, CEP 57038-01, Maceió/Alagoas, CPF 345.943.610-72, Carteira de Identidade 6017993863; André Braga Costa, brasileiro, casado, residente a Rua Comendador Francisco Amorim, n° 814, Apto 01, Pinheiro, CEP 57057-780, Maceió/Alagoas, CPF 517.083.534-53, Carteira de Identidade 778617 SSP/AL; José Otílio Damas dos Santos, brasileiro, casado, residente Rua José Julio Sawyer, n° 68, Edf One, Apt 20, Ponta verde, CEP 57035-390, Maceió/Alagoas, CPF 679.505.664-34, Carteira de Identidade 867402719 SSP/AL; Cesár Pita de Almeida, brasileiro, casado, residente Rua Ind Breno Lins Cansação, n° 259, Jatiuca, CEP 57036-210, Maceió/Alagoas, CPF 515.147.101-04, Carteira de Identidade 618085 SSP/AL; Jorge Afrânio Machado da Silva, brasileiro, solteiro, residente Rua Ruth Reis, n° 79, Condomínio Piazza D'Itália, Torre Messina, apto 506, Bairro Poço, CEP 57025891, Maceió/Alagoas, CPF 287.340.684-49, Carteira de Identidade 342981 SSP/AL; Jorge Vicente de Oliveira, brasileiro, casado, residente Praça Santo Antônio, n° 64, Ponta Grossa, CEP 57014-100, Maceió/Alagoas, CPF 144.330.954-00, Carteira de Identidade 221192 SSP/AL; Wagner Costa de Barros Lima, brasileiro, solteiro, residente Avenida Francisco Amorim Leão, n° 840, edifício Pôr do Sol, apto 301, Pinheiro, CEP 57057-780,



Maceió/Alagoas, CPF 453.798.314-00, Carteira de Identidade 552553 SSP/AL; Jorge Henrique Martins de Castro, brasileiro, solteiro, residente Rua Elza Soriano, nº 126, Apto. 902, Poço, CEP: 57025778, Maceió/Alagoas, CPF 453.796.534-72, Carteira de Identidade 54115064-9 SSP/AL; Edmilson Teixeira de Lima, brasileiro, casado, residente Condomínio Bosque das Bromélias, quadra F, nº41, Serraria, CEP 57046 831, Maceió/Alagoas, CPF 295.130.474-04, Carteira de Identidade 58001236067 SSP/AL; Ronildo José dos Santos, brasileiro, casado, residente Conjunto Graciliano Ramos, nº 1105, QD E-03, Cidade Universitária, CEP 57073-466, Maceió/Alagoas, CPF 164.266.064-72, Carteira de Identidade 491469 SSP/AL; Adaelson Vilela da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua do Mato Grosso, nº 408, Massagueira, CEP 57160-000, Marechal Deodoro/Alagoas, CPF 679.039.594-68, Carteira de Identidade 98001122836 SSP/AL; Anderson Carlos Dantas da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua Rodrigues Alves, 522 – CEP 57.010-280 – bairro do Prado - Maceió/Alagoas, CPF 043.401.904-62 – C.I 990021021469 SSP/AL; Deilton Luiz de Melo Júnior, brasileiro, casado, residente a Rua Empresário Carlos da Silva, nº 1256, Apto 103, Jatiúca, CEP 57036-540, Maceió/Alagoas, CPF 008.920.114-08, Carteira de Identidade 98001241177 SSP/AL. Ao final da posse foi elaborada a referida ATA, que vai assinada por mim, SEBASTIÃO CANUTO DA HORA, na condição de Secretário-Geral da entidade; pelo presidente eleito e mais dois outros representantes da nova diretoria, que, a partir desse novo mandato, passam a responder e representar a entidade para todos os fins, até o final desta nova gestão. Jorge Souto de Moraes (Presidente), brasileiro, solteiro, residente a Rua Estudante Jader Izídio Malta Araújo, número 70 – Edifício Itapema – Apto 402 Jatiúca – Maceió/Alagoas - CEP 57036-610, CPF 111.424.134-20, Carteira de Identidade 198.963 SSP/AL; Ronaldo da Paz (Vice-Presidente), brasileiro, solteiro, residente no Conjunto Morada das Artes, nº 72, Bloco 12 Apartamento 306, Serraria, CEP 57048-360, Maceió/Alagoas, CPF 496.749.194-40, Carteira de Identidade 682.080 SSP/AL; Sebastião Canuto da Hora (Secretário-Geral), brasileiro, casado, residente no Conjunto Girassol, a Rua Waldomiro Nunes de Alencar Barros, nº 125, Feitosa, CEP 57042-536, Maceió/Alagoas, CPF 004.727.944-34, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 0716011309; Paulo Correia Ribeiro (Diretor Jurídico), brasileiro, casado, residente a Rua José Alves Morgado, nº 69, Apto 205, Stella Maris, Jatiúca, CEP 57036-620, Maceió/Alagoas, CPF 020.970.104-82, Carteira de Identidade 90387.



Maceió, 11 de Março de 2019

4º OFÍCIO DE NOTAS

*Sebastião Canuto da Hora*  
Sebastião Canuto da Hora  
SECRETÁRIO-GERAL

4º OFÍCIO DE NOTAS

*Jorge Souto de Moraes*  
Jorge Souto de Moraes  
PRESIDENTE

4º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO  
*Ronaldo da Paz*  
Ronaldo da Paz  
VICE-PRESIDENTE

*Paulo Correia Ribeiro*  
PAULO CORREIA RIBEIRO  
DIRETOR JURÍDICO

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Sebastião Canuto da Hora, Paulo Souto de Moraes, Ronaldo da Paz  
de verdade.

Em Maceió, 11 de Março de 2019.

21 AÇO. 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Miran I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
Norma Cleudia Santos Lacerda - Escrevente



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
AAB0661-604c  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário.  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
AAB0660-301H  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
AAB0674-1JID  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjal.jus.br>



Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-5000 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-5000 / 3221-5000



REC. DE FIRMA Nº 2019 - 674954

Reconheço por semelhança a firma de:  
**RONALDO DA PAZ**  
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 22/08/2019 09:38:47  
SELO DIGITAL: AAB02345 - OGIM  
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,34

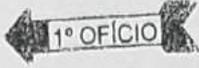
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

DIRETORIA 2019/2022

Presidente - Jorje Souto de Moraes



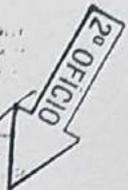
Primeiro Vice-Presidente - Ronaldo da Paz

*Ronaldo da Paz*



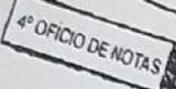
Segundo Vice-Presidente - Jairo Pereira Campos

*Jairo Pereira Campos*



Diretor Secretário - Sebastião Ganuto da Hora

*Sebastião Ganuto da Hora*

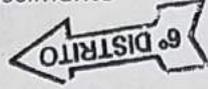


Diretor Financeiro - Kennedy Luiz Souza do Nascimento



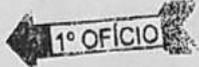
Vice-Diretor Financeiro - Jhonisson Jorge de Souza Oliveira

*Jhonisson Jorge de Souza Oliveira*



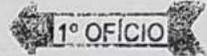
Diretor para Assuntos Nacionais e Internacionais - Fernando Antônio Murta Moreira

*Fernando Antônio Murta Moreira*



Diretor de Marketing - Marlon Batista de Araújo

*Marlon Batista de Araújo*



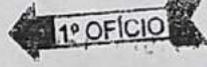
Vice-Diretor de Marketing - Delton Luiz de Melo Junior

*Delton Luiz de Melo Junior*



Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento - Thiago Henrique Rosas Davino

*Thiago Henrique Rosas Davino*



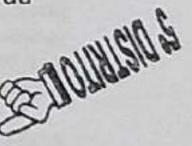
Vice-Diretor de Imprensa, Informática e Credenciamento - Anderson Carlos Dantas da Silva

*Anderson Carlos Dantas da Silva*



Diretor Social e de Patrimônio - José Wellythton Mendes Martins

*José Wellythton Mendes Martins*



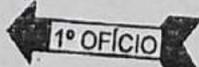
Diretor Jurídico - Paulo Correia Ribeiro

*Paulo Correia Ribeiro*



Diretor de Esportes e Cultura - José Elísio Silva

*José Elísio Silva*



SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE RACÃO  
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira - Tabelão  
 Praça Santo Antônio, nº 1, Ponta Grossa - Paraná, Tel: (41) 3333-9991

Reconheço a firma indicada de JHONNISON JORGE DE SOUZA OLIVEIRA, que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Deu fé. Macelô, 23/08/2019

da veridade.  
 Midyan Vieira de Assunção

(Escritório Autorizado)  
 Selo Digital: AAA84909-JTRG  
 Confira os dados do selo em <https://silo.tjpr.jus.br>



SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE RACÃO  
 Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira - Tabelão  
 Praça Santo Antônio, nº 1, Ponta Grossa - Paraná, Tel: (41) 3333-9991

Reconheço a firma indicada de ANDERSON CARLOS DANTAS DA SILVA, que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Deu fé. Macelô, 23/08/2019

da veridade.  
 Midyan Vieira de Assunção

(Escritório Autorizado)  
 Selo Digital: AAA84910-J7BU  
 Confira os dados do selo em <https://silo.tjpr.jus.br>




FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 768, Poço - Maceió-AL F. 3327-8269



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DELTON LUIZ DE MELO JUNIOR

Em Maceió, 22/08/2019 da verdade  
testemunho Maria Lucia Sampaio Falção - Oficial  
Roberto de Melo Falção - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falção - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul AAB17960-E81D

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito

Rua 7 de Setembro, 186 - Tab. do Marujá - Maceió-AL  
Reconheço a(s) Firma(s) de Jose Wellython Mendes Martins

Em Teste Maceió-AL 14/08/2019 da verdade

Naiicy Bastos da Rocha - Oficial  
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta  
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul AAAT8198-ACV Confirma os dados do ato em http://selo.tjal.jus.br

FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020 - 140 | Fone: (82) 3221-5000

Reconheço por semelhança as firmas de:  
RONALDO DA PAZ  
JORGE SOUTO DE MORAES

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 15/08/2019 15:37:24  
SELO DIGITAL: AAA82602-88FU, AAA82603-PKSS  
Confirma os dados do ato em: http://selo.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020 - 140 | Fone: (82) 3221-5000  
REC. DE FIRMA Nº 2019 - 671772

Reconheço por semelhança as firmas de:

FERNANDO ANTONIO MURTA MOREIRA  
MARLON BATISTA DE ARAUJO

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 16/08/2019 15:27:30  
SELO DIGITAL: AAA82604-6GVV, AAA82605-1M97  
Confirma os dados do ato em: http://selo.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020 - 140 | Fone: (82) 3221-5000  
REC. DE FIRMA Nº 2019 - 671773

Reconheço por semelhança as firmas de:

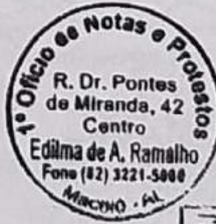
THIAGO HENRIQUE ROSAS DAVINO  
IVALDO JOSE FRAGOSO RIBEIRO

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 16/08/2019 15:37:34  
SELO DIGITAL: AAA82606-ZAHY, AAA82607-IXNF  
Confirma os dados do ato em: http://selo.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:  
JOSE ELISIO DA SILVA  
Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 22/08/2019 08:28:53  
SELO DIGITAL: AAB02392-HV7B  
Confirma os dados do ato em: http://selo.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,34  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

REC. DE FIRMA Nº 2019 - 679943



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço a firma de  
JAIRO PEREIRA CAMPOS  
Conforme Cartão nº. 10574  
21 AGO 2019  
Em testemunha da verdade. Dou fé

Jairo Pereira Campos

( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião  
Rafael Protasio Araujo da Costa - Substituto  
Fernanda Soraya dos Santos - Escrevente



Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul AAAS3785-ACV Confirma os dados do ato em: http://selo.tjal.jus.br



Cartório de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265 - Centro - Fone: 82 3221-8067

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

AAAS3974-VUCC Confirma em: https://selo.tjal.jus.br

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de Kennedy Luiz Souza do Nascimento

Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2019, em testemunha da verdade

Escrevente Autorizado Celia Barbosa de Costa

Escritório de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265 - Centro - Fone: 82 3221-8067

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

AAAS3974-VUCC Confirma em: https://selo.tjal.jus.br

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de Kennedy Luiz Souza do Nascimento

Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2019, em testemunha da verdade

Escrevente Autorizado Celia Barbosa de Costa

Escritório de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265 - Centro - Fone: 82 3221-8067

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

AAAS3974-VUCC Confirma em: https://selo.tjal.jus.br

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de Kennedy Luiz Souza do Nascimento

Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2019, em testemunha da verdade

Escrevente Autorizado Celia Barbosa de Costa

Reconheço a(s) firma(s) Sebastião Pereira da Silva, Helys Pereira da Silva  
Em teste Maceió(AL), da verdade.  
21 AGO. 2019  
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente  
Norma Cláudia Santos Lacerda - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul AAB36878-WUGO Confirma os dados do ato em http://selo.tjal.jus.br

Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul AAB05071-796L Confirma os dados do ato em http://selo.tjal.jus.br

Vice-Diretor de Esportes e Cultura – Adaelson Vilela da Silva

CONSELHO FISCAL TITULAR

Adaelson Vilela da Silva  
(ED. BRUM)

Antonio de Oliveira

1º OFÍCIO

Ivaldo José Fragoso Ribeiro

1º OFÍCIO

6º OFÍCIO  
André Braga Costa

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

José Otílio Damas dos Santos

1º OFÍCIO

César Pita de Almeida

1º OFÍCIO

6º OFÍCIO

Jorge Afrânio Machado da Silva

CONSELHO SUPERIOR

Ailton Carlos de Lima Vilanova

1º OFÍCIO

Gabriel Lins Mousinho Filho

1º OFÍCIO

Marcos Sebastião da Silva

1º OFÍCIO

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Jorge Vicente de Lima

Wagner Costa de Barros Lima

6º DISTRITO

1º OFÍCIO

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020-140 | Fone: (82) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-677594

Reconheço por semelhança a firma de:  
**ADAELSON VILELA DA SILVA**  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 28/08/2019 16:04:44  
**SELO DIGITAL: AAB16275-JOU1**  
Confira os dados do ato em <http://eolodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,34  
*CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA*  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió

R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020-140 | Fone: (82) 3221-5000  
REC. DE FIRMA Nº 2019-671780

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JOSE OTILIO DAMAS DOS SANTOS**  
**CESAR PITA DE ALMEIDA**  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 15/08/2019 16:41:34  
**SELO DIGITAL: AAA82680-70RM, AAA82631-VIG8**  
Confira os dados do ato em: <http://eolodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió  
Márcia Rossetti Rodrigues Romão da Oliveira, Tabelião  
Praça Santa Antônia, nº 13, Ponta Grossa/Maceió/Al. Tel. (82) 3221-5000

Reconheço a firma indicada de **JORGE VICENTE DE OLIVEIRA**, que confere o o padrão reg. n.º 123.456.789.010.  
Maceió, 28/08/2019  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
**Weslyan Vieira da Assunção**  
(Escrivente Autorizada)

Selo Digital: AAA96051-BJC9  
Confira os dados do ato em <http://eolodigital.tj.al.jus.br/>



1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió

R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020-140 | Fone: (82) 3221-5000  
REC. DE FIRMA Nº 2019-671791

Reconheço por semelhança a firma de:  
**AILTON CARLOS DE LIMA VILLANOVA**  
**GABRIEL LINS MOUSINHO FILHO**  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 15/08/2019 16:41:38  
**SELO DIGITAL: AAA82632-5WU4, AAA82633-WIWIY**  
Confira os dados do ato em: <http://eolodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



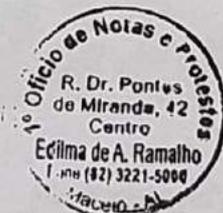
FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió

R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Lj 1 - Centro - Maceió - Alagoas CEP: 57020-140 | Fone: (82) 3221-5000  
REC. DE FIRMA Nº 2019-671792

Reconheço por semelhança a firma de:  
**MARCOS SEBASTIAO DA SILVA**  
**WAGNER COSTA DE BARROS LIMA**  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 15/08/2019 16:41:41  
**SELO DIGITAL: AAA82634-ML92, AAA82635-Q6H2**  
Confira os dados do ato em: <http://eolodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-674950

Reconheço por semelhança a firma de:  
**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**IVALDO JOSE FRAGOSO RIBEIRO**  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 22/08/2019 09:37:33  
**SELO DIGITAL: AAB02340-X7IM, AAB02341-2370**  
Confira os dados do ato em: <http://eolodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió  
R. Dr. Pontes de Miranda, 42 Centro  
Edilma de A. Ramalho  
Fone (82) 3221-5000  
Maceió - AL



6º OFICIO

Jorge Henrique Martins de Castro  
Jorge Henrique Martins de Castro

2º OFICIO

*[Handwritten signature]*  
Edmilson Teixeira de Lima

*[Handwritten signature]*  
Ronildo José dos Santos

NC

4º OFICIO DE NOTAS





Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 92.3221-9061  
**Poder Judiciário - Estado de Alagoas**



AAA93981-X90M Confira em: <https://selo.tj.al.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de Jorge Henrique Martins de Castro  
Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2019, em testemunho da verdade  
Escrevente Autorizada Celia Barbosa da Costa

*Celia*



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Cartório do 6º Ofício  
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro  
Maceió - AL  
Fone: 92.3221-9061  
<https://selo.tj.al.jus.br>

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió - AL  
GNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3221-9061

Reconheço a firma de:  
EDMILSON TEIXEIRA DE LIMA  
Conforme Cartão nº: 1920

22 AGO 2019

Em testemunha da verdade. Dou fé

*Fernanda Soraya dos Santos*

- ( ) Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Subscr.
- ( ) Rafael Protasio Araujo da Costa - Escrivão
- Fernanda Soraya dos Santos - Escrivão



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/Azul  
AAA93981-X90M  
Confira em: <https://selo.tj.al.jus.br>

**4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ**

Reconheço a(s) firma(s) *Retiro de:*  
*Romildo Jose dos Santos e o seu de.*

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maceió(AL).

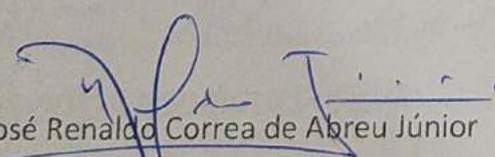
**22 AGO, 2019**  
*dua Paula de Jesus*

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente  
Mirian I. M. Quindere Paes - Escrevente  
Norme Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

ATA FINAL DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA ACEA  
(Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas)

Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove, no horário compreendido entre quatorze e dezessete horas, no auditório da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (Estádio Rei Pelé), ocorreu o processo eleitoral que elegeu a nova diretoria da ACEA, para o triênio entre Março de dois mil e dezenove a Março de dois mil e vinte e dois, com o comparecimento de mais de 1/3 dos associados devidamente credenciados e aptos para o sufrágio do voto, de acordo com relação anexa, elegendo a chapa única encabeçada por Jorge Souto de Moraes (composição da diretoria anexa), tudo em obediência ao Estatuto da entidade, que determina posse imediata de seus novos dirigentes. Após o fechamento do Processo Seletivo, com a devidamente documento do registro de chapa, composição da Comissão Eleitoral e de Apuração, EU, José Renaldo Correa de Abreu Júnior, na condição de Secretário-Geral, lavrei a referida ATA e que vai por mim assinada conferindo fé de ofício.

4º OFÍCIO DE NOTAS

  
José Renaldo Correa de Abreu Júnior

Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <i>José Renaldo</i> <i>Correa de Abreu</i> <i>Júnior, Celso Jr.</i>
	Em testº <i>ly</i> da verdade.
	Maceió(AL), <i>ly</i>
	14 MAIO 2019 <i>W. Lacerda</i>
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



## ELEIÇÃO / ACEA

Nós, relacionados (abaixo) associados da **ACEA** ( ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ESTADO DE ALAGOAS ), referendamos a chapa eleita no último Pleito, realizado no dia 11 de março de 2019 em Maceió, para diretoria da **ACEA**.

### NOMES :

JAIRO PEREIRA CAMPOS - matrícula - 003 =

Jairo Pereira Campos

CARLOS GUILHERME BARROS DA SILVA - matrícula 096 =

Carlos Guilherme Barros da Silva

MARCO AURÉLIO DA SILVA - matrícula 098 =

Marco Aurélio da Silva

WELLINGTON KLÉBSON DE M. OLIVEIRA - matrícula 097 =

Wellington Klébson de M. Oliveira

WEVEWRTON RODRIGUES SILVA - matrícula 060 =

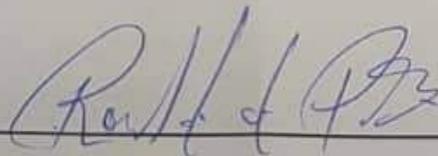
Wevewrton Rodrigues Silva

Arapiraca , 11 de março de 2019

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a **Associação de Cronistas Esportivos de Alagoas - ACEA**, com sede nesta capital, inscrita sob o CNPJ 28.255.956/0001-53, por seu presidente abaixo firmado, **COMPROMETE-SE**, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, **em publicar semestralmente** o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió 10 de março de 2022.



Ronaldo da Paz

RG. 682080 SSP/AL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2022

**CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE  
DE LIMA PARA A SENHORA TEREZINHA ROCHA  
DE ALMEIDA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Poeta Jorge de Lima à senhora Terezinha Rocha de Almeida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2022.



Valmir de Melo Gomes  
Vereador Dr. Valmir - PT

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180  
E-mail: [gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br](mailto:gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312, § 2º, Inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima, à senhora Terezinha Rocha de Almeida.

Terezinha Rocha de Almeida, médica, poetisa, nascida em Marechal Deodoro/AL, Brasil, às margens da Lagoa Manguaba e filha de operário da Fábrica Carmen, no distrito de Fernão Velho Maceió/AL, ingressando no Movimento Estudantil de Alagoas, ingressando também no Partido Comunista do Brasil, em 1977.

Participou, ao lado de Aldo Rebelo, como tesoureira da primeira diretoria que retoma o Diretório Central dos Estudantes, fechado pela Ditadura Militar, e nesta gestão reorganizou os Centros Acadêmicos, em cada curso da Universidade Federal de Alagoas. Teve atuação destacada na Sociedade em Defesa dos Direitos Humanos, a exemplo do Comitê de Anistia de Alagoas, participando ainda da Campanha das Diretas Já.

Atuou, desde a criação, na União das Mulheres de Maceió - UMMA, abraçando a luta pela emancipação da mulher. No Movimento Sindical, foi Secretária Geral do Sindicato dos Médicos de Alagoas na diretoria eleita em 1981.

Terezinha Rocha, possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Alagoas (1981), Especialização em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública - ENSP - Fundação Oswaldo Cruz (1983), é Especialista em Pediatria e Neurologia Pediátrica e possui especialização em Neurociências Aplicadas, em curso, pela Universidade Federal de Pernambuco no ano de 2016. É mestra em Psicanálise pela Faculdade de Educação Teológica de São Paulo e Doutoranda em Ciências da Educação pela Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro em Vila Real – Portugal.

Sua história registra a publicação de poemas com temática ligada à luta contra a opressão e exploração do povo brasileiro, e é membro titular da Academia Maceioense de Letras, fundada em 11 de agosto de 1955 em Maceió, Alagoas, e teve como seus fundadores, os intelectuais alagoanos, entre eles os escritores Cláudio Antônio Jucá Santos, Augusto Vaz da Silva Filho, Artur Verres Domingues, Manoel Cícero do Nascimento, Rui Ávila, Paulo Duarte Cavalcante, Rui Sampaio e o seu idealizador, o jornalista José Rodrigues de Gouveia.

A Poetisa Terezinha Rocha, Recebeu 4(quatro) prêmios no concurso Nacional de Poesia e talentos, promovido pelo Ministério da Previdência e Dataprev, nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

categorias júri oficial e júri popular, no Distrito Federal e no Brasil, o prêmio em tela tem o objetivo de incentivar e divulgar novos talentos na arte da poesia, bem como mapear a produção poética no Brasil.

A postulante a Comenda a que se refere, foi premiada em nível nacional com o poema "Como uma Chama" e no Distrito Federal com o poema "A noite dos Homens da Cana". Em Alagoas, a poetisa recebeu o prêmio promovido pela Biblioteca Pública de Alagoas e Secretaria de Cultura do estado de Alagoas, "Mulheres que escrevem a História de Alagoas"

Outro poemas da autora Terezinha Rocha de Almeida:

- Ao meu filho Pablo;
- Saudades;
- O ninho vazio;
- Onde está o nosso irmão;
- No sexto andar;
- Flora;

**Integra do Poema "Saudade"**

Eu ouvi todas as histórias de trancoso do mundo.  
Eu li todos os contos de fada da terra.  
Eu escutei todas as músicas de ninar.  
Eu dancei todas as cantigas de roda da vida e não aprendi.

Eu estudei todos os filósofos da história.  
Eu li todos os poemas, assisti a todos os filmes.  
Eu li todos os romances, assisti todas as tragédias e não aprendi.  
Eu caminhei por veredas tortuosas, convivi com a miséria e a dor e não aprendi.

Eu devo confessar que fui derrotada na arte de viver.  
Eu não assimilei sabedoria.  
Eu devo confessar que nada aprendi.  
Eu não aprendi a conviver com e suportar a saudade.

Portanto, a concessão de tamanha honraria, entregue para aqueles que se destacam na poesia, reflete o que foi Jorge de Lima, conhecido como "príncipe dos poetas alagoanos", foi um escritor modernista. Além disso, trabalhou como artista plástico, professor e médico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

Pertencente à segunda fase do modernismo no Brasil, também chamada de "fase de consolidação", Jorge de Lima teve grande destaque na poesia de 30.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população Alagoana e Maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de março de 2022.

Valmir de Melo Gomes  
Vereador Dr. Valmir - PT